

## FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: CIVA

Artigo: 18º  
Verba 2.3 - Lista I

Assunto: Livro de receitas

Processo: T120 2007064- despacho do SDG dos Impostos, em substituição do Director-Geral, em 30-05-07

Conteúdo:

1. A exponente questiona qual a taxa a aplicar a um livro de receitas, apresentado sob a forma de fichas colocadas numa caixa.
2. De acordo com o disposto na verba 2.3 da Lista I anexa ao CIVA os "*livros, folhetos e outras publicações não periódicas de natureza cultural, educativa, recreativa e desportiva, brochados ou encadernados, exceptuando-se as cadernetas de cromos, decalcomanias, estampas, gravuras, livros e folhetos de carácter pornográfico e obsceno, calendários, horários, agendas, cadernos de escrita, folhetos e cartazes promocionais e publicitários, incluindo os turísticos, roteiros de estradas e localidades e postais ilustrados*", são tributados à taxa de 5%.
3. Verifica-se que o livro de receitas, sendo uma publicação de natureza educativa/recreativa, impresso em formato de papel, possui as características que permitem a sua inclusão na citada verba 2.3 da Lista I anexa ao CIVA. Pelo facto de ser constituído por fichas colocadas numa caixa, não retira ao produto a característica de livro, permitindo, no entanto, maior eficácia de manuseamento e implicitamente uma maior eficácia na sua utilização.
4. Assim, afigura-se-nos que o livro de receitas, constituído por fichas colocadas numa caixa, poderá beneficiar da inclusão na verba 2.3 da Lista I anexa ao CIVA, sendo as suas transmissões passíveis da taxa de 5%.